

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de banheiros químicos a serem utilizados em eventos do Sesc/DF.

2. DA JUSTIFICATIVA

Esta contratação justifica-se pela necessidade de locação de banheiros químicos a serem utilizados nos eventos externos realizados pelo Sesc/DF. Os eventos que não contam com instalações sanitárias fixas e redes de esgoto. Desta forma, faz-se necessário a locação de banheiros químicos para melhor atendimento ao público e para atender às legislações vigentes.

As locações de banheiros químicos em eventos são exigências do Governo do Distrito Federal, por meio do Decreto nº 32.568 de 09 de Dezembro de 2010, que aprova a Atualização do Código Sanitário do Distrito Federal, instituído pela Lei Federal 5.027, de 14 de junho de 1966, estabelecendo em seu Título II, art. 14 que cita:

“Nos estabelecimentos e eventos que ocorram em locais que não disponham de instalações sanitárias permanentes será obrigatório o oferecimento de banheiros químicos em quantidade compatível com o número de participantes, a juízo da autoridade sanitária.”

3. SERVIÇO / PRODUTO

Locação de banheiros químicos para eventos do Sesc/DF sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA
01	Banheiro químico tipo standard: cabine sanitária química, individual e portátil; ser confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; caixa para dejetos; assento sanitário com tampa e descarga; teto translúcido; piso antiderrapante; entradas de ventilação; trinco resistente à violação e com indicação livre/ocupado externo; porta objetos ou gancho; mictório; porta papel higiênico e toalha; higienizador com gel - lavagem a seco e assepsia das mãos; identificação externa através de adesivos -	515

	masculino ou feminino.	
02	Banheiro químico para portador de necessidades especiais deverá contemplar: cabine sanitária química PNE, individual e portátil, modelo para portadores de necessidades especiais; ser confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; caixa para dejetos; assento sanitário com tampa e descarga; teto translúcido; piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes com barras de segurança lateral; entradas de ventilação; trinco resistente à violação e com indicação livre/ocupado externo; porta objetos ou gancho; porta papel higiênico e toalha; higienizador com gel - lavagem a seco e assepsia das mãos; identificação externa através de adesivos - masculino ou feminino.	130

A quantidade é estimada e, portanto, a prestação do serviço se dará de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

- A) O horário e local a ser observado para a prestação do serviço de locação do banheiro químico será definido pela CONTRATANTE em função de suas necessidades, e devidamente comunicado à CONTRATADA com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência de cada evento, mediante emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF pelo Sesc/ AR-DF.
- B) O período de locação será 01 (uma) diária, período de tempo que compreende até no máximo 08 (oito) **horas**.
- C) A CONTRATANTE poderá solicitar que as instalações estejam prontas até 02 (duas) horas antes do início da diária.
- D) Diante da impossibilidade da prestação do serviço de locação dos banheiros químicos, a empresa deverá informar tal condição ao Sesc/ AR-DF por e-mail, imediatamente após o recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF.
- E) A instalação, o transporte e manuseio dos banheiros químicos deverão ser feita por funcionários devidamente preparados e devidamente identificados com crachá e/ou uniforme da empresa, para que o serviço seja executado totalmente dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

- F) A equipe para montagem e desmontagem nos locais e horários informados pelo Sesc/AR-DF é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.
- G) Os banheiros deverão ser entregues higienizados, limpos e em condições de uso imediato, com material para uso e reposição (porta papel toalha e sabonete líquido) suficientes para todo o período da locação.
- H) A manutenção dos banheiros químicos, em pleno funcionamento, compreende a higienização total que deverá ocorrer 2x ao dia, sendo uma na parte da manhã e outra na parte da tarde, com a retirada dos efluentes em tanques e veículos próprios, se necessário e a depender do fluxo do evento, o carro sugador deverá permanecer na área do evento em todos os dias solicitados até o seu término.
- I) A desmontagem e retirada dos banheiros deverá ocorrer em até 02(duas horas) após o término do evento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da LOCADORA:

- A) Instalar em local e horário designado pelo LOCATÁRIO, os banheiros objeto deste caderno de especificações.
- B) Proceder a substituição de banheiro que apresente defeito ou não se encontre em bom estado de conservação, podendo vir a causar qualquer tipo de dano ao usuário, em até 02(duas) horas contadas a partir da notificação acerca do problema detectado no equipamento;
- C) Fornecer desodorizante, papel higiênico e demais suprimentos necessários para uso durante a locação;
- D) Executar a coleta diária dos efluentes (dejetos) e providenciar o descarte de acordo com as normas e legislações correlatas vigentes no Distrito Federal;
- E) Garantir a permanência de 1(uma) pessoa para monitorar o funcionamento e higienização para cada 10 (dez) cabines, atendendo às exigências da fiscalização sanitária e obedecendo às normas de segurança; e em caso de locação de menos de 10(dez cabines) os banheiros deverão ser entregues higienizados, limpos e em condições de uso imediato, com material

para uso e reposição (porta papel toalha e sabonete líquido) suficientes para todo o período da locação.

F) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os dispositivos e equipamentos de segurança no trabalho nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços ara todos os eventos:

G) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas de seus funcionários, incluindo transporte e refeição.

H) Deverá comprovar a qualificação técnica com apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa, que comprove, à contento, a prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste documento.

I) Deverá providenciar e manter atualizadas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, durante a vigência da prestação dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

A) Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Caderno de Especificações;

B) Vistoriar os banheiros locados, recusando aquele que apresentar características diferentes daquelas descritas no item a ser contratado;

C) Informar à locadora acerca de qualquer problema apresentado;

D) Solicitar imediata substituição do(s) banheiro(s) que apresentarem defeito ou que não atender ao solicitado;

E) Fornecer à CONTRATADA as recomendações e/ou instruções a serem seguidas durante a prestação de serviços;

F) Notificar expressamente a CONTRATADA, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços;

G) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais nos prazos previstos.

6. LOCAL DE ENTREGA

A entrega se dará no local e horário indicado no Pedido ao Fornecedor – PAF.